

1	2	3	4	5	6
Entidade	Secção ou Parte do documento	Tipo	Comentário (justificação da alteração)	Alteração proposta	Análise pelo IPAC
	Destinatários	T	Trata-se de Organismos de Certificação de Produtos com DOP/IGP/ETG.	NR Organismos de certificação de produtos com DOP/IPG/ETG.	Aceite
	1º Paragrafo	T	A revisão do documento EA-3/02 é de 13/01/2026 e não de 14/01/2026.	NR A data de publicação da revisão do documento da EA deve ser corrigida para 13/01/2026.	Aceite
	Ponto 1. Resumo do Calendário de transição	T	O Regulamento (UE) n.º 2024/1143 altera o Regulamento (UE) n.º 2019/787 e revoga o Regulamento (EU) n.º 1151/2012. Pelo que não faz sentido as acreditações segundo o Regulamento (UE) n.º 2019/787 perderem a validade e serem anuladas. Nota: Quer o Regulamento 1308/2013, quer o Regulamento 2019/787 não foram revogados pelo Regulamento 2024/1143. Pelo que, mantêm-se como especificações de certificação no sector vitivinícola.	NR Fim do prazo de transição - Acreditações segundo o Regulamento (EU) n.º 1151/2012.	Aceite
	Ponto 2.1 Candidatura	T	O formulário Específico de Candidatura para Certificação de Produtos, Processos e Serviços é o DIC011 e não o DIC010.	NR Corrigir o nome do formulário para DIC011.	Aceite
	Ponto 2.1 Candidatura	G	Deverá ser clarificado o valor a cobrar pela emissão do Anexo Técnico atualizado com a conclusão do processo, atendendo que esta situação não se encontra prevista no DRC004.		Ver DRC004, custo de emissão de Certificados e ATE.
	Ponto 2.1 Candidatura	G	No que se refere à transição para o sector vitivinícola, ainda não é claro quais são as alterações efetivas a realizar. Pelo que importa clarificar junto da entidade reguladora que tipo de transição é que nós CVR's temos de efetuar, atendendo que o Regulamento 2024/1143 não tem qualquer carácter técnico.		A iniciativa de clarificação deve vir das CVRs, uma vez que são elas que detetam a necessidade da mesma

LEGENDA

 1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo

 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta

 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

 4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta

 5 **Alteração:** Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

1	2	3	4	5	6
Entidade	Secção ou Parte do documento	Tipo	Comentário (justificação da alteração)	Alteração proposta	Análise pelo IPAC
			<u>A CVRLx propõe um grupo de trabalho entre IPAC, entidades reguladoras e OC's para clarificação desta situação.</u>		
	Destinatários	G	- É referido: "Destinatários: Organismos de certificação de sistemas de produtos para DOP/IGP/ETG". A palavra "sistemas" é aplicável? Será Lapso?	Remoção da palavra "Sistemas", se se confirmar lapso.	Aceite
	1º parágrafo	G	- É referido: ..."publicação em 14/01/2026 da revisão do documento EA-3/02". O documento EA-3/02 M:2026, ostenta a data de publicação 13th January 2026_rev01. Parece tratar-se de um lapso.	Corrigir se se confirmar ser um lapso.	Aceite
	Tabela do pt.1.	T	- Na tabela do pt1 consta "Fim do prazo de transição - Acreditações segundo o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 e o Regulamento (UE) 2019/787 perdem a validade e são anuladas". Não há qualquer referência ao Regulamento 1308/2013!	Fazer referência ao Reg 1308/2013.	Por consistência com o EA-3/02 apenas se refere o regulamento-mãe.
	Ponto 2.1.	G	- No ponto 2.1 é referido o DIC010. Não será DIC011? Dado tratar-se do âmbito ISO/IEC 17065!	Corrigir para DIC011.	Aceite

LEGENDA

1 Entidade que comenta: nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo

2 Secção ou Parte do documento: Identificar a parte do documento que se comenta

3 Tipo de comentário: G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 Comentário: Justificar a alteração proposta

5 Alteração: Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

1	2	3	4	5	6
Entidade	Secção ou Parte do documento	Tipo	Comentário (justificação da alteração)	Alteração proposta	Análise pelo IPAC
	Ponto 2.1.	T	- No ponto 2.1 onde é referido "Tabela comparativa..." não há qualquer referência ao Reg 1308/2013.	Fazer referência ao Reg 1308/2013.	Aceite
	Ponto 2.1.	T	<p>- Considerando que o Reg. 2024/1143, aplicável desde 13/05/2024, não tem qualquer carácter técnico, não apresenta especificações de certificação, nem constitui em si uma especificação ou procedimento de certificação, não compreendo o porquê da proposta de Circular prever os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de transição definido; • Informação sobre o processo de atualização e confirmação de competências do pessoal relevante (interno e externo) para o Regulamento (UE) 2024/1143; • Procedimentos relevantes revistos para adaptação ao Regulamento (UE) 2024/1143 (por exemplo, procedimento de certificação, procedimento de qualificação de auditores); • Comunicação com os clientes sobre o processo de transição para o Regulamento (UE) 2024/1143. <p>No que diz respeito ao setor vitivinícola, considero que nada disto faz sentido e advirto que, na data de hoje, as CVR's não têm qualquer orientação da entidade reguladora IVV sobre transições aplicáveis ou necessárias, decorrentes deste Regulamento.</p> <p>Parece-me assim que se está a criar entropia com um regulamento que apenas aborda o registo das DO's e IG's ao nível da Comissão, sendo esse registo da responsabilidade da Entidade Reguladora IVV.</p> <p>Todas as DO's e IG's, do setor vitivinícola, incluídas no âmbito da acreditação, já estão registadas na Comissão.</p>	<p>Julgo que um pedido de atualização normativa do Anexo Técnico, com apresentação do DIC011 e de uma Tabela comparativa (pedido de extensão menor), seria o suficiente.</p>	<p>Por uma questão de harmonização de tratamento entre os diversos sectores de acreditação, são considerados os elementos normalmente solicitados. Concordamos que a transição pode ser mais fácil nuns sectores que noutros, mas optamos por uma abordagem comum.</p>

LEGENDA

- 1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo
 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta
 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

- 4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta
 5 **Alteração:** Identificar tipo: **NR** = Nova Redacção / **EL** = Eliminação / **AD** = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

1	2	3	4	5	6
Entidade	Secção ou Parte do documento	Tipo	Comentário (justificação da alteração)	Alteração proposta	Análise pelo IPAC
			<p>Da publicação do regulamento 2024/1143, e do que é aplicável ao setor vitivinícola, não decorreu, até à data, a necessidade de voltar a fazer esse registo.</p> <p>Portanto, apenas quando for necessário uma atualização dos cadernos de especificações, é que este regulamento vai ser efetivamente implementado.</p> <p>Daí que tenho dificuldade em perceber o que significa o Plano de Transição, previsto na Circular!</p> <p>O regulamento 2024/1143, não tem matéria de âmbito técnico para tal, e nem sequer justifica a qualificação de Técnicos, alteração de procedimentos ou qualquer comunicação aos clientes.</p> <p>Salvo melhor opinião, estas são as minhas considerações, face ao estado do conhecimento, à data de hoje.</p>		
	Ponto 2.2.	T	<p>- É referido na Circular, no ponto 2.2, que será feito pelo IPAC uma "...avaliação técnica...".</p> <p>Da leitura que fiz do Regulamento 2024/1143, não reconheço qualquer carácter técnico ao mesmo. Não sendo assim claro o que significa uma "avaliação técnica".</p>	Substituir por "Avaliação dos documentos recebidos".	Aceite

LEGENDA

1 Entidade que comenta: nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo

2 Secção ou Parte do documento: Identificar a parte do documento que se comenta

3 Tipo de comentário: G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 Comentário: Justificar a alteração proposta

5 Alteração: Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.